



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO
TRABALHO – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 08/2019
DECISÃO: 205/2019 – CEEE
PROTOCOLO: 375486/2019
INTERESSADO: JORGE CARVALHO COUTO

EMENTA: Dispõe sobre o indeferimento do pedido de Revisão de Atribuição para trabalhar com sistemas de captação de energia solar.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho – CEEE, apreciando o assunto que trata de pedido de Revisão de Atribuição para trabalhar com sistemas de captação de energia solar. Considerando que o profissional é engenheiro de telecomunicações e recebe suas atribuições pelo art. 9º da Resolução do Confea nº 218/1973. Considerando o que dispõe o art. 8º da Resolução do Confea nº 218, que exemplifica as atribuições no âmbito da eletrotécnica. Considerando a imprescindível necessidade de relacionar o título profissional, com características curriculares e que os critérios para atribuição de títulos, atividades e competências profissionais devem ser aplicados em estrita correspondência com as informações obtidas por meio do cadastramento de instituição de ensino e de seus cursos regulares no Sistema Confea/Crea. Considerando que a concessão de atribuição inicial de competências profissionais ou sua extensão será procedida pelas câmaras especializadas competentes após análise do perfil de formação do egresso e deve ser circunscrita ao âmbito dos conteúdos formativos adquiridos em seu curso regular. Considerando o art. 7º da Resolução do Confea nº 1.073/2016. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de Revisão de Atribuição para trabalhar com sistemas de captação de energia solar por entender que a concessão de atribuição deve buscar no conteúdo programático das disciplinas, do curso cadastrado, o conhecimento adquirido em coerência com a titulação alcançada, levando em conta as disciplinas de formação profissional necessárias e suficientes para determinada atribuição e descartando, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimento ou apenas se entrelaçam com outras categorias ou modalidades profissionais. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pelo Eng. Eletric. Mário Couto Soares. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Eletric. Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá; Eng. Civ/Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 10 de outubro de 2019.

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.
Coordenadora da CEEE